

PARECER TÉCNICO

Rivaroxabana – AVC – Embolia – Trombose

17/05/2024



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Governador do Estado do Ceará
Elmano de Freitas da Costa

Secretária da Saúde do Ceará
Tânia Mara Silva Coelho

**Secretária Executiva da Atenção
Primária e Políticas de Saúde**
Maria Vaudelice Mota

**Coordenadora de Políticas de
Assistência Farmacêutica e
Tecnologias em Saúde**
Fernanda França Cabral

Elaboração e revisão
Ana Paula Dajtenko Lemos
Evanézia de Araújo Oliveira
Kariny Santos Câncio
Karla Deisy Moraes Borges
Micael Pereira Nobre



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

APRESENTAÇÃO

A Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA/CE), através da Secretaria Executiva de Atenção Primária e Políticas de Saúde (SEAPS), por meio da Coordenadoria de Políticas de Assistência Farmacêutica e Tecnologia em Saúde (COPAF), vem por meio desta nota trazer informações acerca do **medicamento Rivaroxabana para pacientes com diagnóstico de AVC, embolia e trombose.**

INTRODUÇÃO

O objetivo deste documento é contribuir para elaboração, padronização e qualificação de pareceres técnicos com base em evidências científicas atualizadas, com o intuito de proporcionar embasamento técnico e auxiliar os profissionais da saúde, gestores do SUS, agentes públicos e privados da assistência à saúde e operadores do direito, dando fundamentos científicos para elaboração de pareceres e orientações de fluxo de acesso relacionados a medicamentos e tratamentos.

É preciso enfatizar a importância da elaboração de um Parecer Técnico em um caso específico, pelos serviços de Assistência Farmacêutica, destinado a subsidiar os fluxos de acesso a medicamentos com informações técnicas, para um melhor enfrentamento e resolução dos problemas de saúde. É importante que o acesso seja por meio de políticas públicas de saúde já estabelecidas, que foram construídas a partir de problemas identificados sobre as necessidades da população, de forma integrada e participativa, com responsabilidades compartilhadas, na perspectiva de uma saúde mais eficaz, eficiente e resolutiva.

Os pareceres são elaborados com base em evidências científicas na área da saúde, fundamentados na CONITEC, nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde (PCDTs), em Notas Técnicas produzidas pelos NATJUS, em revisões bibliográficas e atos normativos.

INFORMAÇÃO

A Rivaroxabana é indicada para prevenção de Acidente Vascular Cerebral (AVC), de formação de coágulo em outros vasos sanguíneos (embolia sistêmica) em pacientes adultos, para o tratamento e prevenção de trombose nas veias profundas, para prevenção de embolia pulmonar recorrente após trombose aguda nas veias profundas, em adultos.

Quanto ao fornecimento pelo SUS, cabe mencionar que o referido medicamento não está contemplado na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais e Estratégicos (RENAME 2022), porém, pertence a Relação Estadual de Medicamentos do Ceará (RESME 2024) SOMENTE para o manejo clínico dos pacientes internados.

A incorporação da Rivaroxabana foi avaliada, anteriormente, pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS, resultando na Portaria nº 11, de 4 de fevereiro de 2016, que tornou pública a decisão de não incorporação dos medicamentos apixabana, rivaroxabana e dabigatrana para prevenção de acidente vascular cerebral em pacientes com fibrilação atrial crônica não valvar, no âmbito do SUS.

Em relação às alternativas terapêuticas anticoagulantes disponíveis no SUS, no elenco da Assistência Farmacêutica Básica, podemos citar a Varfarina sódica 5 mg, sendo dispensada nas farmácias indicadas pela gestão municipal, mediante a apresentação de receituário médico, carteira do Conselho Nacional de Saúde (CNS), documento com foto e comprovante de residência.

Sugere-se, portanto, que o paciente retorne ao médico especialista para avaliação de alternativas terapêuticas disponibilizadas no SUS.

Por fim, salientamos a importância de profissionais da saúde, gestores do SUS, agentes públicos e privados da assistência à saúde e operadores do direito que trabalhem, sempre que possível, dentro dos Protocolos e Diretrizes Terapêuticas do SUS, seguindo os itens elencados nas listas dos componentes da Assistência Farmacêutica, objetivando a qualificação do Sistema e, por consequência, o melhor acesso dos usuários a esses medicamentos.



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE